COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN
COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01813-9
CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81 | NIRE 24.300.000.502

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2021

---

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 09 (nove) do mês de abril de 2021, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("**ICVM 481**"), alterada pela Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020. Nos termos do artigo 4º, §3º da ICVM 481, estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN** ("**Assembleia**" e "**Companhia**", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal, Rio Grande do Norte.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado, de acordo com o artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, jornais Tribuna do Norte e Valor Econômico nos dias 10, 11 e 12 de março de 2021; e encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, através do Sistema IPE, no dia 09 de março de 2021.

3. PUBLICAÇÕES: Efetuadas em obediência ao artigo 133 da Lei das S.A., nos jornais Diário Oficial do Estado do Estado do Rio Grande do Norte e Valor Econômico (edição nacional). O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e o Relatório da KPMG Auditores Independentes, auditor independente da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de fevereiro de 2021. Tais documentos foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. Os demais documentos e informações relativos à ordem do dia, nos termos da ICVM 481 e da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("**ICVM 480**"), foram divulgados aos acionistas da Companhia, mediante a apresentação à CVM por meio do Sistema Empresas.Net, em 09 de março de 2021.

4. PRESENÇAS: Participaram da Assembleia acionistas representando 99,04% (noventa e nove inteiros e quatro centésimos por cento) do capital social votante da

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Companhia, 98,44% (noventa e oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das ações preferenciais Classe A e 98,99% (noventa e oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia, conforme se verifica das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II da ICVM 481, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III da ICVM 481. Participaram, ainda, o Sr. **Thiago Oliveira**, representante da KPMG Auditores Independentes, auditor independente da Companhia, o Sr. **Francesco Gaudio**, como Presidente do Conselho Fiscal e o Sr. **Márcio Caires Vasconcelos**, Diretor Presidente da Companhia, os quais ficaram disponíveis para esclarecimentos a respeito das matérias objeto da Assembleia.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Verificado o quórum legal, foi instalada a Assembleia, tendo a Sra. **Mariane Carvalho Medeiros** assumido a presidência e a Sra. **Denise Gutierrez Faria** a secretaria dos trabalhos, as quais foram escolhidas na forma prevista no artigo 10, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

6. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: **I – Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhados dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; (b) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020 e a distribuição de dividendos; (c) Ratificação de nomeação de novo membro titular do Conselho de Administração; (d) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes; e (e) Fixação da Remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal para o exercício de 2021. **II – Em Assembleia Geral Extraordinária:** Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação.

7. **PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:** Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente da Assembleia prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informou que: **(i)** os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 21-E, § único, da ICVM 481; **(ii)** os novos documentos eventualmente apresentados durante a Assembleia, que ainda não tinham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e **(iii)** o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. A Presidente da Mesa também indagou se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 21-C, §2º, inciso II da ICVM 481.

8. LAVRATURA DA ATA: Foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas, a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins, consoante o artigo 21-W, §4º da ICVM 481, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 08 de abril de 2021. Além disso, por proposta da Presidente da Mesa, foi dispensada, por unanimidade dos acionistas, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. Os acionistas também autorizaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata desta Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das S.A.

9. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) Por 120.847.284 (cento e vinte milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro) votos favoráveis, 75.894 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro) abstenções ou impedimentos e 7.576.650 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta) votos contrários, aprovar integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

(b) Por 128.423.934 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte três mil, novecentos e trinta e quatro) votos favoráveis, 75.894 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2020, no valor de R$ 341.513.586,58 (trezentos e quarenta e um milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), e a distribuição de dividendos, da seguinte forma:

- Dispensar a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício para a Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193, § 1º da Lei das S.A., tendo em vista que, no referido exercício social, o saldo da Reserva Legal, acrescido do montante das reservas de capital, excede de 30% (trinta por cento) do capital social;

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

- Destinar o montante de R$ 53.997.783,30 (cinquenta e três milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) para a Reserva de Incentivo Fiscal Sudene;

- Ratificar a declaração intermediária de Juros Sobre o Capital Próprio, no montante total bruto de R$ 50.753.000,00 (cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e três mil reais), deliberada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22/12/2020, os quais integram o dividendo mínimo obrigatório;

- Aprovar a distribuição de dividendos no montante de R$ 28.738.900,82 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos pela Companhia até o final do exercício de 2021; e

- Aprovar a distribuição adicional de dividendos no montante de R$ 208.023.902,46 (duzentos e oito milhões, vinte e três mil, novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos pela Companhia até o final do exercício de 2021.

(c) Por 120.847.284 (cento e vinte milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro) votos favoráveis, 7.652.544 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, ratificar a eleição Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para Estrangeiros nº V293179-X emitida por SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF nº 819.863.865-20, com endereço em Praia do Flamengo, 78 - 3º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, como membro titular do Conselho de Administração, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de março de 2021, com mandato coincidente com os demais Conselheiros de Administração, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar acerca das contas do exercício social de 2021.

(d) Por 120.923.178 (cento e vinte milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e setenta e oito) votos favoráveis, 7.576.650 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a fixação de 4 (quatro) membros titulares (efetivos) e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato, e **eleger para compor o Conselho Fiscal**, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, os seguintes membros: **Como membros titulares – (1) Francesco Gaudio,** italiano naturalizado brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 2.041.880-FP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 128.804.777-00, domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Sá Viana, nº 99 / 201, Grajaú; **(2) Eduardo Valdés Sanchez,** espanhol, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V284913W, inscrito no CPF/MF sob nº 055.017.167-39, domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, no Largo da Vitória, nº 36, apt. 900; **(3) João Guilherme Lamenza,** brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 062643309, expedida pelo IFP/RJ e

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

inscrito no CPF/MF sob o n.º 835.606.707-30, com endereço na Av. Presidente Vargas, 463/6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **(4) Haroldo do Rosário Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 5025205 – PC Pará, inscrito no CPF/MF sob nº 055.748.382/49, com endereço na SQSW 104 BL D APTO 601 - ED SUDOESTE – Brasília/DF. **Como membros suplentes, respectivamente – (1) José Antonio Lamenza**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da cédula de identidade nº 054037-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.961.787-49, domiciliado(a) na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itacuruça, 19/405, Tijuca; **(2) Glaucia Janice Nitsche**, brasileira, casada, graduada em ciências contábeis, portadora da Carteira de Identidade nº 29.976.677-4, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 629.348.210- 72, domiciliado(a) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, 321, andar Térreo, sala C, Jd. Nova América; **(3) Antônio Carlos Lopes**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade 10.202657-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 898.205.508-82, com endereço na Rua Boa Vista, 254,10° Andar, Cj.1001, Centro, São Paulo/SP; e **(4) Telma Suzana Mezia**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 18011, expedido pelo CRE/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.192.105-87, residente e domiciliada na Rua Dona Delfina, 28 apt. 401, Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(e) 1. Em votação em separado, por 80.329 (oitenta mil, trezentos e vinte e nove) votos favoráveis, 741.166 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, a unanimidade dos acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto que proferiram seus votos nesta Assembleia Geral Ordinária elegeram, como membro titular, o Sr. **Luiz Carlos Faria Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.738.624-48 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.838.165-91, com endereço na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Alameda das Samambaias, nº 375, Casa 69, Piatã, como membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, sem a indicação de membro suplente.

(e) 2. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse, nos termos da Lei das S.A., mediante a assinatura do respectivo termo de posse, ocasião na qual declararão à Companhia o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos na Lei das S.A. e o seu desimpedimento para o exercício dos respectivos cargos.

(e) 3. Em razão do resultado da eleição dos membros do Conselho Fiscal ora deliberada, o Conselho Fiscal passa a apresentar a seguinte composição:

Membros eleitos pela votação majoritária

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Membro titular (efetivo)	Membro Suplente	Mandato
Francesco Gaudio	José Antonio Lamenza	Até a primeira assembleia geral ordinária que vier a se realizar após a sua eleição
Eduardo Valdés Sanches	Glaucia Janice Nitsche	
João Guilherme Lamenza	Antonio Carlos Lopes	
Haroldo do Rosário Vieira	Telma Suzana Mezia	
Membros eleitos pela votação em separado (preferencialistas)		
Membro titular (efetivo)	Membro Suplente	Mandato
Luiz Carlos Faria Ribeiro	N/A	Até a primeira assembleia geral ordinária que vier a se realizar após a sua eleição

(e) Por 128.423.934 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte três mil, novecentos e trinta e quatro) votos favoráveis, 75.894 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, líquida de encargos sociais, para o exercício em curso no valor de até R$ 3.149.025,81 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), da seguinte forma:

e(1) Remuneração anual global dos membros da Diretoria Estatutária para o exercício de 2021: até R$ 2.680.971,81 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

e(2) Remuneração Anual Global dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 2021: até R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

e(3) Remuneração Anual Global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021: até R$ 165.654,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada nos termos no § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Por 128.423.934 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro) votos favoráveis, 75.894 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Não havendo qualquer outro pronunciamento, a Sra. Presidente considerou encerrados os trabalhos da

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. AA. Mesa: Presidente, Mariane Carvalho Medeiros; Secretária, Denise Gutierrez Faria. Acionistas: NEOENERGIA S.A. – representada através do boletim de voto a distância por Fulvio da Silva Marcondes Machado e Rogério Aschermann Martins; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – (PREVI) – representada por Cláudia Pessoa Lorenzoni e Luis Gustavo Frantz; Amauri Braz – representado por Luiz Carlos Faria Ribeiro; Lia Theresa Savastano Ribeiro – representada por Luiz Carlos Faria Ribeiro; Luiz Carlos Faria Ribeiro; e Uptick Participações S.A. - representada através do boletim de voto a distância por Helder Rocha Falcão e Marcílio Quintino Correa da Silva.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio

Mesa:

Mariane Carvalho Medeiros	Denise Gutierrez Faria
Presidente da Mesa	Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

ANEXO I DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 09 DE ABRIL DE 2021

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN
COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01813-9
CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81 | NIRE 24.300.000.502

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia é uma sociedade anônima, sob a denominação de Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia manterá sua condição de companhia aberta por todo o prazo da concessão.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, e, por decisão da Diretoria, poderá instalar sucursais, filiais, agências, escritórios, postos de serviços ou depósitos em outras cidades, vilas ou distritos do Estado, ou, ainda, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3° - A Companhia tem por objeto estudar, projetar, construir e explorar os sistemas de produção, transmissão, transformação, distribuição e comercialização de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, e serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e atividades associadas ao serviço de energia elétrica e outras fontes alternativas de energia, renováveis ou não, podendo administrar sistemas de produção, transmissão, distribuição ou comercialização de energia pertencentes ao Estado, à União ou a Municípios, prestar serviços técnicos de sua especialidade, realizar operações de exportação e importação, organizar subsidiárias, incorporar ou participar de outras empresas e praticar os demais atos necessários à consecução de seu objetivo.

Artigo 4° - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R$ 542.339.236,13 (quinhentos e quarenta e dois milhões trezentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e treze centavos), representado por 168.074.028 (cento e sessenta e oito milhões, setenta e quatro mil e vinte oito) ações nominativas escriturais, divididas em 129.746.219 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e dezenove) ações ordinárias, de classe única, 20.606.128 (vinte milhões. seiscentas e seis mil, cento e vinte e oito) ações preferenciais de classe A e 17.721.681 (dezessete milhões, setecentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e uma) ações preferenciais de classe B, todas sem valor nominal.

Artigo 6º - Somente as ações ordinárias conferem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, na proporção de um voto por ação.

Artigo 7º - As ações preferenciais Classe A e B terão direito ao recebimento de dividendos, por ação, no mínimo 10% superiores àqueles atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo Único – Às ações preferenciais fica assegurada, na forma da Lei, prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor de patrimônio líquido das ações, no caso de liquidação da Companhia, ficando assegurada, ainda, às ações preferenciais Classe "A" prioridade na distribuição de dividendo.

Artigo 8º - As ações podem ser convertidas em outras classes, desde que a conversão seja solicitada pelo respectivo detentor e expressamente autorizada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - As despesas com a substituição de certificados de ações ou cautelas que as representem correm por conta do acionista interessado.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir, na forma da Lei, títulos unitários ou múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

Artigo 9º - As ações que compõe o controle acionário da Companhia, ou seja representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, definido nos termos do Edital nº 01/97, que disciplinou o processo de desestatização da Companhia, não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas, direta ou

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

indiretamente, gratuita ou onerosamente, sem a prévia concordância do Poder Concedente.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA

Artigo 10 - As condições para a realização da Assembleia Geral, a forma de sua convocação e funcionamento, o número necessário de acionistas presentes, a maneira de suas deliberações e os seus atos preliminares são os prescritos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração instalará a Assembleia e promoverá, por eleição ou aclamação, a escolha do Presidente e do Secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

Parágrafo Segundo - As convocações serão realizadas por meio de edital de convocação publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação, o qual deverá conter descrição dos assuntos que serão objeto de deliberação pelos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na bolsa de valores em que as ações da Companhia forem mais negociadas, assim como na sede social da Companhia, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no Parágrafo Segundo acima.

Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, por convocação do Conselho de Administração, através do seu Presidente, pelo respectivo substituto, ou, na ausência deles, pela Diretoria, para exercer as atribuições previstas na Lei.

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Conselho de Administração, ou da Diretoria da Companhia, sempre que se fizer necessário, bem assim pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 13 - A remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Artigo 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão a composição e atribuições previstas na lei e neste Estatuto.

Artigo 15 - Aos membros da Administração é vedada a aquisição, ainda que em hasta pública, de bens de propriedade da Companhia.

Artigo 16 - O prazo de gestão de Conselheiros e Diretores estender-se-á até a posse dos respectivos substitutos eleitos.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por até 11 (onze) membros, podendo ter igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Secretário. O Presidente do Conselho de Administração será eleito, dentre os Conselheiros, pela Assembleia Geral, e o Secretário será escolhido pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá contar com ao menos 1 (um) membro independente, sendo assim entendido aquele que se enquadre como conselheiro independente conforme os critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo 1º - Aos acionistas minoritários com direito a voto e presentes à Assembleia, excluindo-se os empregados acionistas com direito a voto, é assegurado o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber, pelo processo de voto múltiplo, na forma da Lei.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do estabelecido no parágrafo anterior, aos empregados da Companhia é assegurado o direito de eleger, em eleição em separado, um dos membros do Conselho de Administração e seu suplente, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar a eleição.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 4º - Os Conselheiros tomarão posse assinando, isolada ou conjuntamente, o respectivo termo, lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Parágrafo 5º - Vagando cargo de Conselheiro, o Conselho designará um substituto para servir até a primeira Assembleia Geral, que elegerá novo Conselheiro para completar o mandato.

Parágrafo 6º - Não se aplicará a regra do parágrafo anterior quando a eleição dos Conselheiros houver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, ou quando a Assembleia Geral decidir pela recomposição plena do Conselho, casos em que a eleição será feita para todo o Colegiado, permitida a recondução dos membros remanescentes.

Artigo 18 - Ressalvados os casos de urgência, o Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, em sessão ordinária, em data e horário previamente informados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e deliberará por maioria de votos, presentes, no mínimo, 6 (seis) de seus membros, dentre eles o Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 2º - Em caso de manifesta urgência, as reniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao previsto no caput acima.

Parágrafo 3º - No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de quaisquer dos Conselheiros, estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, se existentes. Não obsante, no caso de ausências ou impedimentos ocasionais do Presidente, a presidência do Conselho será exercida por Conselheiro eleito dentre os membros restantes, por maioria simples dos demais Conselheiros.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Companhia, que não forem membros do Conselho, poderão tomar parte nas reuniões do órgão, sem direito a voto, quando:

(a) a pedido, deferido pelo Presidente; e

(b) obrigatoriamente, por convocação do Conselho.

Parágrafo 5º - Se o Presidente considerar conveniente, as votações do Conselho poderão ser realizadas por consentimento escrito, com a mesma força e efeito como se tivessem sido aprovadas e adotadas em reunião devidamente instalada do Conselho.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Parágrafo 6º - Os Conselheiros ausentes poderão emitir seu voto por escrito e conceder procuração para sua representação a outro conselheiro. A representação se outorgará em caráter especial para a reunião do Conselho de Adminisração a que se referir.

Parágrafo 7º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local indicado na convocação, podendo ser realizadas em outro lugar que não a sede social da Companhia e no exterior. O Conselho de Administração poderá reunir-se, mesmo assim, em vários lugares desde que estejam conectados por sistemas de multiconferência ou qualquer outro meio que permita o reconhecimento e identificação dos participantes, a permanente comunicação entre eles, independentemente do lugar em que se encontrem, assim como a intervenção e emissão do voto, tudo em tempo real. Os participantes, qualquer que seja o lugar em que se encontrem, serão considerados, para todos os efeitos relativos ao Conselho de Administração, como participantes da mesma e única reunião. A reunião se dará onde se encontrar a maioria dos Conselheiros e, em igualdade de número, onde se encontre o Presidente ou quem, em sua ausência, a presida.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração:

(a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, manifestando-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(b) Eleger e destituir os Diretores, e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto;

(c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, visando assegurar a correta execução da política administrativa da Companhia;

(d) Convocar a Assembleia Geral;

(e) Aprovar o orçamento anual e quaisquer variações posteriores que somadas sejam superiores a 5% (cinco por cento) das despesas gerenciáveis ou dos investimentos previstos no orçamento aprovado.

(f) Manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária apresentada pela Diretoria;

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

(g) Aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em valores superiores a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

(h) Aprovar a aquisição de bens do ativo permanente em valor igual ou superior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou alienação de bens do ativo permanente em valor igual ou superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

(i) Aprovar a prestação de garantias em favor de terceiros, exceto por aquelas garantias relativas a obrigações inferiores a R$1.500.000,00 (um milhão de quinhentos mil reais) e aquelas prestadas em favor de suas controladas e coligadas.

(j) Aprovar proposta da Diretoria para aquisição de bens imóveis que venham a integrar o patrimônio da Companhia, desde que o valor da operação ultrapasse o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(k) Escolher e destituir os auditores independentes;

(l) Manifestar-se sobre o sistema de classificação de cargos da Companhia, proposto pela Diretoria;

(m) Propor ou deliberar sobre a emissão de títulos e valor mobiliário autorizado pela legislação e autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado, e de notas promissórias para distribuição pública, com valor acima de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(n) Manifestar-se sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia, proposta pela Diretoria;

(o) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio e distribuição de dividendos intermediários, que deverão estar respaldados em resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade da proposta;

(p) Autorizar operações de captação de recursos, mediante a emissão de Notas Promissórias e Recibos de Depósitos, observada a legislação vigente;

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

(q) Autorizar a compra de ações da Companhia para manutenção em tesouraria ou para cancelamento, nas condições estabelecidas pela legislação vigente;

(r) Autorizar a instalação de sucursais, filiais, agências, ou escritório da Companhia fora do Estado do Rio Grande do Norte;

(s) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem decisão destinada a produzir efeitos perante terceiros.

SEÇÃO II – COMITÊS AUXILIARES DE ASSESSORAMENTO

Artigo 20 – O Conselho de Administração poderá criar quantos comitês auxiliares de assessoramento entender necessários, com as funções de consultoria, assessoramento e elaboração de relatórios ou propostas determinadas pelo próprio Conselho de Administração ("Comitês").

Parágrafo 1º – A composição, normas de funcionamento e competências, inclusive eleição, reeleição e destituição de seus membros, respeitando o previsto neste Estatuto, serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia, nos respectivos regimentos internos dos Comitês.

Parágrafo 2º - As matérias analisadas por cada um dos Comitês, e/ou eventuais propostas, não vincularão as deliberações do Conselho de Administração da Companhia.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria é o órgão executivo da administração. A diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os diretores serão substituídos de acordo com indicação da Diretoria.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição do substituto. Em caso de vacância de cargo de qualquer outro diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais diretores, devendo o Conselho de Administração ser imediatamente convocado para eleição de novo diretor.

Artigo 22 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, ainda, sempre que convocada por qualquer dos Diretores. A convocação far-se-á por escrito, inclusive via fax ou correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O quorum de instalação da reunião é a maioria dos membros em exercício.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Artigo 24 - Compete à Diretoria:

I) Propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais de administração da Companhia, a serem por este examinadas e aprovadas;

II) Administrar a Companhia e tomar as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante a expedição de normas, instruções gerais ou específicas e resoluções;

III) Autorizar a criação e extinção de cargos, obedecido o Plano de Cargos e Salários da Companhia;

IV) Delegar poderes a Diretores e Chefes para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

V) Convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos neste Estatuto;

VI) Enviar ao Conselho de Administração, dentro de 90 dias a contar do encerramento do exercício e após ouvido o Conselho Fiscal, o relatório anual, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei;

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

VII) Designar representantes da Companhia nas Assembleias Gerais de subsidiárias e, quando convier, das demais sociedades das quais a Companhia participa como simples acionista ou quotista;

VIII) Encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários, quando for o caso, a exposição justificativa de que trata o parágrafo 4º do art. 202 da Lei nº 6.404/76;

IX) Propor ao Conselho de Administração a realização de operações de captação de recursos, mediante a emissão de Notas Promissórias e Recibos de Depósito, observadas as normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

X) Recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de ações da Companhia, para manutenção em tesouraria ou para cancelamento, nas condições estabelecidas pela CVM;

XI) Aumentar o valor de quaisquer dos itens do programa anual de investimentos, em até 5% (cinco por cento) do total aprovado pelo Conselho de Administração, inclusive facultando-se o remanejamento entre itens, desde que não se altere a estrutura original do referido programa de investimentos;

XII) Aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

XIII) Aprovar a aquisição de bens do ativo permanente em valor inferior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto no caso de investimentos que não tenham qualquer relação com o setor elétrico, ou alienação de bens do ativo permanente em valor inferior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

XIV) Aprovar a contratação de operações financeiras pela Companhia, incluindo derivativos e a emissão de notas promissórias para distribuição pública, com valor máximo de exposição de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais)

XV) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

XVI) aprovar a outorga de procurações para contratações de obrigações em valor superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Artigo 25 - Compete ao Diretor-Presidente:

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

I. Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;

II. Representar a Companhia em juízo ou fora dele, perante as empresas subsidiárias ou associadas, os acionistas, os poderes constituídos e o público em geral, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor ou empregado da COSERN;

III. Aprovar as alterações da estrutura organizacional da Companhia, até o nível de Departamento, ou equivalente;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V. Identificar e propor novas oportunidades de negócios para a Cosern;

VI. Estabelecer e administrar os planos estratégicos dos sistemas de informação da empresa;

VII. Conduzir as relações institucionais da COSERN com o Poder Concedente e com os Órgãos e Empresas do Setor Elétrico Nacional, participando dos foros importantes de discussão setorial;

VIII. Coordenar os contatos da Empresa com os Poderes Públicos constituídos;

IX. Supervisionar as atividades da Companhia no que diz respeito aos seus aspectos jurídicos e legais;

X. Fazer publicar o relatório anual da Companhia;

XI. Suspender qualquer decisão da Diretoria, quando considerá-la contrária à Lei, ao Estatuto ou inconveniente aos interesses sociais, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração e sugerir o seu encaminhamento à Assembleia Geral, se for o caso;

XII. Coordenar as atividades executivas dos demais membros da Diretoria; e

XIII. Delegar autoridade aos Diretores para decidirem dentro de suas áreas, sem necessidade de consultas, até o limite que fixar.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Artigo 26 - No caso de licença ou afastamento, o Diretor-Presidente será substituído por outro diretor ou por um Procurador-Superintendente, indicado pela Diretoria.

Artigo 27 - Para os fins previstos no artigo anterior, a ausência do Diretor-Presidente deverá ser por ele comunicada oficialmente ao seu substituto, ou reconhecida pela Diretoria, em reunião formal.

Artigo 28 - Compete a cada um dos demais Diretores as seguintes atribuições:

I. representar a Companhia nos casos de delegação específica do Diretor-Presidente;

II. dirigir, supervisionar, com responsabilidade, as atividades abrangidas pela área que for definida como de sua competência, pelo Conselho de Administração, no âmbito da atuação da Companhia;

III. delegar poderes a empregados da Companhia, em subordinação vertical, no que concerne a atos administrativos na área de sua competência;

IV. tornar efetivo, no que lhe corresponde, o cumprimento das deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

V. substituir o Diretor-Presidente nas hipóteses previstas neste Estatuto; e

VI. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 - A constituição de procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" necessita da assinatura de dois Diretores em conjunto.

Artigo 30 - A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados (i) por dois Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor e um Procurador, ou (iii) por dois procuradores em conjunto, constituídos nos termos do artigo anterior, com poderes específicos.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31- O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Artigo 32 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Artigo 33 - No encerramento de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

(a) balanço patrimonial;
(b) demonstrativo das mutações do patrimônio líquido;
(c) demonstração do resultado do exercício;
(d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 34 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho de cada ano.

Artigo 35 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intercalares e, com base neles, distribuir dividendos, desde que o total dos dividendos pagos com base nesses balanços não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei 9.249, de 26.12.1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório e ao dividendo anual mínimo para as ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Parágrafo 3º - Apurado o resultado do exercício social, observadas as disposições legais, serão feitas as seguintes deduções e destinações:

(a) de uma parcela destinada aos empregados da Companhia, a título de participação nos lucros, no montante de até 2% (dois por cento) do lucro realizado no ano, apurado antes da dedução de impostos, do resultado não operacional, do resultado financeiro, da depreciação e da amortização, que será distribuída segundo critérios a serem fixados pela Diretoria;

(b) de outra parcela destinada aos Administradores, dentro do limite legal e somente pertinente ao exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo previsto em Lei.

Artigo 36 - Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei, será destinado ao pagamento de dividendos.

Artigo 37 - O dividendo previsto no artigo anterior não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria - dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração - informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observadas as disposições do parágrafo 4º do Art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 38 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado nos termos do art. 287 da Lei nº 6.404/76, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - O capital dos acionistas, enquanto aplicado em obras em andamento, vencerá os juros que a lei fixar, os quais terão o destino indicado na legislação especial relativa aos serviços de energia elétrica.

Artigo 40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos com base na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

Este documento foi assinado digitalmente por Mariane Carvalho Medeiros e Denise Gutierrez Faria.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 24DB-1F50-E5CA-FB5C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/24DB-1F50-E5CA-FB5C ou vá até o site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24DB-1F50-E5CA-FB5C

Hash do Documento

FB029FA7AB2C8F43BA197EED3259C7D371810199F76174438300D2245C393C19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2021 é(são) :

- MARIANE CARVALHO MEDEIROS (Signatário) - 034.248.937-22
  em 14/04/2021 13:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Denise Gutierrez Faria (Signatário) - 855.842.827-15 em
  09/04/2021 17:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital